

EDITAL Nº. 98/2026

Programa de Educação Científica para o Ensino Médio

Seleção de Subprojetos de Pesquisa Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipec) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da **Universidade Católica de Santos** que estão abertas, **de 26 de junho de 2026 a 11 de agosto de 2026**, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o processo de **Seleção de Subprojetos de Pesquisa de Iniciação Científica para o Ensino Médio**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Subprograma Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM)** da **Universidade Católica Santos** é destinado a estudantes do Ensino Médio e Técnico provenientes de escolas com as quais a Instituição mantém convênio, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; despertar vocação científica; e incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica, tecnológica ou artístico-cultural, sob orientação de um docente da **Universidade Católica de Santos**.

O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** é o documento específico elaborado pelo docente da Universidade Católica de Santos (orientador) para ser desenvolvido por um estudante do ensino médio ou técnico (orientando) ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação. O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** deve estar vinculado a um projeto de pesquisa do docente em vigência, que esteja cadastrado ou em processo de cadastro no Ipec, e em concordância com o cronograma do docente na sua atuação como pesquisador.

O número de **subprojetos de pesquisa de IC-EM** apresentados correspondem ao número de estudantes que o docente pretende orientar no ciclo, obedecendo-se o limite estabelecido no **item 5.1.3** deste edital.

2. DURAÇÃO DO SUBPROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

O Subprograma terá duração de setembro de 2026 a outubro de 2027 e sua conclusão apenas se dará com a participação e apresentação do trabalho do estudante (bolsista) nos eventos: (i) Encontro Científico,

que ocorrerá na Escola conveniada em setembro de 2027 e (ii) Jornada de Iniciação Científica do Ensino Médio, realizada durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UNISANTOS em outubro de 2027.

2.1. Das Bolsas

2.1.1. Vigência: setembro de 2026 a agosto de 2027.

2.1.2. Oferta de bolsas:

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Ensino Médio** disponibiliza **32 (trinta e duas)** bolsas de IC-EM, assim distribuídas:

- **16 (dezesesseis)** bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROIN) e
- **16 (dezesesseis)** bolsas atribuídas pelo CNPq, para estudantes de escolas públicas e escola de aplicação da Universidade Católica de Santos.

- Cabe informar que o número de bolsas do CNPq e/ou da UniSantos pode sofrer alteração após revisão das quotas, realizada pelo órgão ou instituição.

2.1.3. Valor mensal:

- **Bolsas PROIN - Universidade Católica de Santos:** R\$ 100,00 (cem reais), pagas nos períodos de setembro a dezembro de 2026, e de fevereiro a junho, e agosto de 2027.
 - **Bolsas PIBIC:** R\$ 300,00 (trezentos reais), pagas no período de agosto de 2026 a agosto de 2027.
- As bolsas serão distribuídas aos Subprojetos de pesquisa de IC-EM selecionados nos termos do item 7, pelo prazo de vigência estabelecido no item 2.1.1, ressalvada a sistemática estabelecida no item 2.1.3.

As bolsas distribuídas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador. O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. Para formalizar a concessão da bolsa, o estudante deverá preencher e encaminhar o formulário de efetivação e o termo de compromisso, na forma e no prazo divulgados no Edital que divulgará a relação dos estudantes aprovados. O formulário de efetivação deverá ser assinado pelo estudante e pelo docente orientador.

2.1.4. As bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos **não são pagas nos períodos de férias escolares (janeiro e julho).**

2.1.5. O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja desistência, descumprimento dos prazos e/ou parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/Ipeci.

2.1.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.1.7. Havendo vacância, por **desistência** ou descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, o **docente orientador deverá comunicar imediatamente o desligamento do estudante, por email, ao COIC (coic.ipeci@unisantos.br), orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o**

relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no Subprograma, para evitar **sanção automática que imporá a devolução dos valores recebidos a título de bolsa e impedirá a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT**. Na hipótese de desligamento do estudante durante a execução do Sub-programa, o pagamento da bolsa ao estudante desligado do Subprograma será automaticamente cancelado e a bolsa ficará à disposição do COIC para concessão para outro subprojeto de pesquisa de IC-EM ou para decidir por outra destinação dentro das funções institucionais. Não há concessão de certificado para projeto não concluído, bem como não há concessão de certificação por orientação interrompida (independentemente do motivo).

3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do Edital na página da Universidade Católica de Santos	26 de junho de 2026
Submissão de subprojetos de pesquisa de IC-EM por docentes da Universidade Católica de Santos	26 de junho a 11 de agosto de 2026
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC-EM envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o comprovante de submissão da documentação na Plataforma Brasil	até 18 de agosto de 2026
Divulgação da relação de subprojetos de pesquisa de IC-EM aprovados na página da Universidade Católica de Santos	14 de agosto de 2026
Prazo para pedido de recurso	14 a 17 de agosto de 2026
Resultado dos pedidos de recursos	18 de agosto de 2026
Encaminhamento, pelo COIC aos docentes, da relação dos estudantes que manifestaram interesse na área do subprojeto do docente.	até 20 de agosto de 2026
Encaminhamento, pelos docentes ao COIC, da relação de estudantes selecionados para orientação.	até 25 de agosto de 2026
Divulgação dos estudantes aprovados, selecionados por subprojetos de pesquisa de IC-EM, na página da Universidade Católica de Santos	27 de agosto de 2026



Oficina, com os estudantes selecionados, para elaboração do currículo Lattes	03 de setembro de 2026, às 14h
Reunião de abertura do Subprograma na Universidade Católica de Santos	03 de setembro de 2026, às 16h
Duração do Subprograma	setembro de 2026 a outubro de 2027

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das propostas pelos docentes deverão ser realizadas de 26 de junho a 11 de agosto de 2026.

4.2. O formulário de inscrição dos Subprojetos de Pesquisa de Iniciação Científica (IC) deverá ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/k7aBJqzx7ppLG4XA8>, do qual também constará o Anexo 1 – ficha de inscrição dos subprojetos e o Anexo 2 – link para envio da planilha com a produção do pesquisador, para fins de aferição da produção científica, técnica e cultural. É obrigatório o preenchimento das informações no link de inscrição constante deste item. **O formulário de inscrição deverá ser acessado exclusivamente por meio do e-mail institucional;**

4.3. O número de cadastro do projeto de pesquisa no IPECI, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC em análise, deverá ser informado pelo pesquisador proponente;

4.4. Todas as informações referentes à inscrição e ao **subprojeto de pesquisa de IC-EM** deverão ser preenchidas no formulário Google no link acima;

4.5. Serão consideradas inválidas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não o **formulário de Inscrição**, disponibilizado no link acima.

5. DO SUBPROJETO DE PESQUISA

5.1 Informações gerais

5.1.1 O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** é o documento específico elaborado pelo docente (orientador) para um estudante (orientando) desenvolver ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação.

5.1.2 O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** submetido a este edital deve estar vinculado a um projeto de pesquisa do docente em vigência e que esteja cadastrado e atualizado ou em processo de cadastro no IPECI, e em concordância com o cronograma do docente na sua atuação como pesquisador;

5.1.3 O **subprojeto de pesquisa de IC-EM** deve estar, necessariamente, vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da Universidade Católica de Santos, credenciados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.1.4 Cada **subprojeto de pesquisa de IC-EM** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Subprojetos de Pesquisa de IC-EM** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC, assim considerados aqueles com o mesmo título e/ou mesmos objetivos, serão desclassificados, não podendo também serem idênticos ao Projeto de Pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento no IPECI;

5.1.5 O número de propostas apresentadas que, a critério do proponente, podem estar vinculadas a um mesmo projeto de pesquisa ou não, são de, no máximo, três estudantes para mestres e doutores participantes.

5.1.6 A necessidade de utilização da Infraestrutura da Universidade, tais como Laboratórios, além de materiais para a realização da pesquisa deverá ser indicada pelo pesquisador proponente. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado, conforme constante do formulário de inscrição, para análise da viabilidade financeira do(s) **subprojeto(s) de pesquisa de IC-EM** que será realizada pelo COIC/IPECI. Reforça-se, no entanto, que a responsabilidade pela aquisição dos materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do subprojeto de pesquisa de Iniciação Científica recai, em primeiro plano, sobre o pesquisador proponente. Embora o COIC/IPECI possa, mediante análise da viabilidade financeira e conforme os critérios internos, contribuir com o custeio do projeto, recomenda-se — ainda que não seja obrigatório — que o docente também considere a possibilidade de buscar auxílios externos, como agências de fomento e parcerias institucionais, para ampliar as chances de viabilização e desenvolvimento da pesquisa

5.1.7 Os **subprojetos de pesquisa de IC-EM** vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC/IPECI, o comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Santos deverá ser encaminhado, pelo pesquisador, ao COIC/IPECI conforme o Cronograma. Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética, é de responsabilidade do orientador efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC/IPECI por e-mail, sob risco de suspensão do subprojeto caso não haja comunicação do docente pesquisador justificando que o não cumprimento deste prazo não impactará no desenvolvimento do **subprojeto de pesquisa de IC-EM**.

5.2 É obrigatório para os docentes orientadores:

- a) Informar o link do Currículo Lattes (atualizado pelo menos com 30 dias de antecedência ao momento de apresentação);
- b) **Preencher o Formulário de Inscrição** integralmente, inclusive a planilha de pontuação de produção científica.

5.2.1. Os critérios de pontuação de cada item constarão do Anexo 2. No caso de preenchimento incorreto, inadequado ou apresentação de formulário antigo, a inscrição será desconsiderada pelo COIC/IPECI.

5.2.2. Para as docentes que tenham gozado de licença-maternidade no período compreendido entre 2023 e 2026, o registro dessa informação deverá ser realizado no campo específico do Anexo 2. Nesses casos, será autorizada a apresentação de produção científica, para fins de pontuação, a partir dos seguintes marcos temporais: (i) ano de 2021, para licenças iniciadas em 2023; e (ii) ano de 2022, para licenças iniciadas em 2024.

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Requisitos do docente orientador:

- a) Possuir vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos;
- b) Possuir, no mínimo, título de Mestre;
- c) Para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIC), apresentar título de Doutor;
- d) Demonstrar experiência em atividades de pesquisa, com experiência de orientação comprovada, preferencialmente, com entrega de relatórios obedecendo o prazo final estabelecido pelo COIC referentes aos ciclos 2024-2025 e 2025-2026;
- e) Ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no IPECI, concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o **subprojeto de pesquisa de IC-EM** a ser apresentado neste processo seletivo;
- f) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes;

Observação: Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada.

- g) Cada docente candidato deve encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de **subprojetos de pesquisa de IC EM**. Destaca-se que mesmo estes estando vinculados a projeto cadastrado ou em vias de cadastro no IPECI desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o **Subprojeto de pesquisa IC EM** que concorrerá a este edital deverá estar vinculado exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual;

- h) Ressalta-se também que **não há a figura do docente co-orientador** de IC EM;
- i) Os orientadores e estudantes com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) ou em participação nas Jornadas de Iniciação Científica do Ensino Médio, nos Encontros do Estudante Pesquisador e/ou nas Jornadas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos referentes aos dois últimos ciclos estarão impedidos de participar do processo de seleção deste edital.

6.2 Obrigações do docente orientador

- a) Verificar a situação do estudante perante a Escola: acompanhar, durante as reuniões de orientação, a situação de matrícula regular em uma das Escolas Conveniadas, valendo-se do apoio do COIC quando necessário;
- b) Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo **subprojeto de pesquisa de IC EM**;
- c) Auxiliar na elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado (parcial e final);
- d) Incentivar o estudante a participar em eventos científicos para divulgação dos resultados da pesquisa;
- e) Orientar a produção de material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- f) Orientar a produção de textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- g) Fazer referência ao estudante nas publicações e trabalhos apresentados, e quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse órgão;
- h) Supervisionar as atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver, estando ciente, desde já, de que a condução e segurança das atividades desenvolvidas pelos discentes nesses espaços são de responsabilidade integral do orientador. O uso dos laboratórios deverá ser previamente agendado, conforme as normas estabelecidas pelo IPECI, por meio do e-mail ipeci@unisantos.br. A solicitação de materiais e/ou insumos necessários para a realização das atividades deverá ser feita exclusivamente pelos orientadores;
- i) Controlar a frequência do estudante e fazer o acompanhamento da dedicação de 8 (oito) horas semanais, fazendo o reporte mensal solicitado pelo COIC, considerando as atividades atribuídas e os comparecimentos obrigatórios dos estudantes aos eventos previstos no item “j” abaixo.
- j) Estimular o comparecimento do estudante nos seminários do IPECI, cujas presenças obrigatórias mínimas são de 75%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou da condição de estudante voluntário de seus respectivos orientandos;
- k) Incluir o nome dos estudantes em seu Currículo Lattes, nas publicações e nos trabalhos

apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação;

l) Solicitar que o estudante entregue os relatórios semestrais previstos neste edital, após revisão e aprovação por meio de aceite oficial;

m) Assegurar que os textos produzidos e os dados apresentados pelos estudantes sejam integralmente originais e/ou devidamente referenciados, zelando pela ética e integridade acadêmica. É responsabilidade do orientador orientar e verificar o cumprimento rigoroso dessas diretrizes, a fim de evitar qualquer ocorrência ou alegação de plágio, em qualquer de suas formas, o que poderá comprometer gravemente a credibilidade do subprojeto e a integridade institucional;

n) Comunicar ao COIC, por e-mail, com pelo menos uma semana de antecedência dos prazos estabelecidos e com justificativa, dificuldades que podem resultar no **atraso da entrega dos relatórios** (parcial e final) e/ou do banner. A comunicação deve ser justificada pelo orientador com base nos argumentos fornecidos pelo estudante, com previsão da data para a entrega de, no máximo, 15 dias da data do prazo final. Caso não ocorra a comunicação e os relatórios e/ou banners não forem entregues no prazo expandido, o estudante perderá a oportunidade de entregá-los.

o) Comparecer e acompanhar o estudante no **Encontro Científico**, que acontecerá em **setembro de 2027**, na respectiva Escola Conveniada, e na **Jornada de Iniciação Científica do Ensino Médio**, que acontecerá em **outubro de 2027**, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);

p) Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento **do subprojeto de pesquisa de IC EM**;

q) Comunicar eventual desligamento de estudante logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma.

7. SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA

7.1 A seleção dos subprojetos de pesquisa de IC EM será feito pela equipe do COIC/IPECI, com apoio do seu Comitê Externo, observando-se os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos no **item 6.1**;

b) Análise dos elementos obrigatórios do **subprojeto de pesquisa de IC EM** Introdução (referencial teórico, problematização e justificativa), objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Subprograma de Iniciação Científica do Ensino Médio;

c) Análise da viabilidade financeira do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC EM.

7.2 Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da Universidade Católica de Santos:

- a) deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com dados atualizados;
- b) deve estar devidamente inserido na página institucional específica do Grupo, cadastrada em português, inglês e espanhol; e
- c) considerado como produtivo, terá direito a 2 (duas) bolsas para **subprojetos de pesquisa de IC EM** propostos pelos docente vinculados aos grupos com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística, comprovada pelo COIC, a partir do Currículo Lattes dos docentes.

7.2.1 Considera-se grupo produtivo aquele que apresentou, desde janeiro de 2023, no mínimo, 3 produções bibliográficas. Também se considera grupo produtivo aquele que vinculou Projeto(s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo), bem como aquele que desenvolveu ações e Planos de Trabalho para o Subprograma Institucional Estudante Pesquisador. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com impacto relevante e/ou classificação *Qualis*, enquanto esteve vigente tal critério ; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

7.2.3 Os demais **subprojetos de pesquisa de IC EM** vinculados ao grupo produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando-se a somatória dos pontos do **formulário de produção científica, técnica e artística do docente** proponente (**Anexo 2**), desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7.2.4 Havendo bolsas remanescentes, estas serão distribuídas a propostas não vinculadas a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do **formulário de produção científica, técnica e artística do docente**, desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7.2.5. Os docentes integrantes do COIC e do IPECI poderão apresentar Subprojetos de Pesquisa, que deverão ser avaliados obrigatoriamente por membros do Comitê Externo, sob pena das proponências restarem prejudicadas.

8. AVALIAÇÕES DOS RELATÓRIOS (PARCIAL E FINAL) DA IC

Os relatórios elaborados pelos estudantes, acompanhados do parecer do docente orientador, serão avaliados quanto à estrutura e conformidade pela equipe do COIC. Havendo inconsistências ou

inadequações, estas serão comunicadas diretamente ao estudante e ao docente orientador por e-mail. Ressalta-se que o relatório final que não apresentar as correções indicadas na devolutiva do relatório parcial poderá ser recusado pelo COIC/IPECI, comprometendo a validação da participação do discente no programa.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação da lista dos **subprojetos de pesquisa de IC EM** contemplados será feita **no dia 14 de agosto de 2026**, por ordem alfabética.

9.2 O resultado final, contendo **subprojeto de pesquisa de IC EM** e estudante contemplado, será divulgado no dia **27 de agosto de 2026**.

10 PEDIDOS DE RECURSO

10.1 Os docentes não contemplados neste processo de seleção poderão solicitar, de **14 a 17 de agosto de 2026**, reconsideração das análises por meio de documento escrito enviado ao COIC por email: coic.ipeci@unisantos.br.

10.2 O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo COIC até o dia **18 de agosto de 2025**.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O docente contemplado neste edital deve participar do processo de seleção de estudantes inscritos no Subprograma de Iniciação Científica para o Ensino Médio, que ocorrerá a partir da informação recebida, pelo COIC, dos estudantes que indicaram interesse em suas respectivas áreas de pesquisa. Ficará a critério do docente (i) o agendamento direto de entrevistas, presenciais ou remotas, com os candidatos previamente a sua escolha final e/ou (b) a solicitação direta de outros documentos ou atividades que possam subsidiar sua escolha final.

11.2 A **Reunião de Abertura dos Subprogramas** acontecerá no dia **3 de setembro de 2026**, às 16 h, no Campus Dom Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro, acontecerá a entrega do **Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação** pelo estudante.

11.3. A participação dos professores orientadores na reunião de abertura do programa tem caráter obrigatório. A ausência injustificada poderá acarretar em restrições à participação no programa.

11.4 A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos.



11.5 Os casos omissos referentes a este edital deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

11.6 **Informações adicionais:** podem ser obtidas na Secretaria do IPECI ou pelo e-mail coic.ipeci@unisantos.br.

Santos, 25 de junho de 2026.

Profª. Drª. Ana Paula Fuliaro

Coordenadora

Comitê Institucional de Iniciação Científica
Universidade Católica de Santos - UniSantos